



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

Ata do debate/audiência pública com a população do Município de Ingazeira, realizado no dia 08/06/2016, objetivando a discussão do Projeto de Lei da elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017, em atendimento à Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 14:00 horas, no recinto da Câmara de Vereadores de Ingazeira – Estado de Pernambuco, atendendo à convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal através do comunicado Oficial do Município de Ingazeira, reuniram em audiência pública / debate a população do Município, representada pelos diversos segmentos da sociedade, vereadores e membros do Poder Executivo, conforme lista de presença anexa, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/00, com o objetivo de discutir, debater e colher o Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017. Coordenando os trabalhos o Sr. Jarbas Pereira Torres, Contador do Município, abriu a audiência pública, saudando os presentes e agradecendo a presença de todos. Na sequência o contador, senhor Jarbas Torres, que fez uma explanação detalhada sobre a necessidade da participação popular na elaboração dos instrumentos de LDO e conclamou a população a participar ativamente da Administração Pública, acompanhando e cobrando as ações que serão inseridas nos instrumentos de planejamento, colocando a importância da participação popular nas decisões da Administração Municipal, principalmente com relação aos instrumentos de planejamento ali discutidos. Enfatizou ainda a necessidade e elaborar uma proposta orçamentária enxuta e dentro da realidade do Município, onde seja possível cumprir todas as metas inseridas na LDO e na LOA, com vistas a usar dinheiro público em ações predefinidas. Em seguida foi facultada a palavra aberta à população para a apresentação de propostas e relato de eventuais necessidades. Houve vários comentários e indagações a respeito de obras em andamento. O contador passou a especificar as metas fixadas na LDO 2017: Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias; Manter e ampliar o sistema de processamento de dados, visando a modernização e eficiência dos serviços administrativos; Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate as doenças e pragas das plantas e dos produtos vegetais e ainda exercer efetiva vigilância sanitária no trânsito e comércio de produtos de origem vegetal. Ampliar a infra-estrutura de apoio à produção agropecuária, através da captação de recursos hídricos. Estimular programas agrícolas que contemplem a diversificação de lavouras Promover a aquisição e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, visando elevar os índices de produtividade agrícola; Manter as ações relativas à comunicação através da captação e retransmissão de sinais de TV; Manter as ações que visem proporcionar o ensino do Pré-Escolar ao Ensino Fundamental da 1ª a 8ª Série e dos Jovens e Adultos. Desenvolver ações com o objetivo de preparar a criança menor de 07 anos para o seu ingresso no ensino regular do 1º grau; Implantar e executar ações visando o ensino de deficientes, através da educação especial; Desenvolver ações visando o aumento de vagas no ensino fundamental, principalmente nas séries iniciais; Construir, ampliar, recuperar e manter a rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

física escolar; Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliário escolar; Implantar e manter o ensino profissionalizante; Realizar ações visando à melhoria no ensino na Zona Rural; Manter o programa de merenda escolar; Incentivar o desenvolvimento de ações no campo de atividades artísticas; Incentivar a prática de atividades esportivas, inclusive o desporto amador; Desenvolver ações para o vivenciamento de Festejos Populares; Desenvolver ações visando o incentivo e apoio a execução de política habitacional no município; Desenvolver ações visando o aperfeiçoamento urbano do município; Manter os serviços relativos à coleta, varrição e limpeza das vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo aterro sanitário, usina de tratamento de lixo, etc; Manter as ações de outros serviços urbanos em benefício da população; Exercer o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endêmicas; Realizar campanhas e ações visando o controle de doenças sexualmente transmissíveis; Promover a vigilância sanitária no município; Desenvolver ações de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extensão de assistência as gestantes e crianças de 07 a 14 anos; Manter as ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para prestação de serviços médicos a população, através da rede hospitalar, dos ambulatórios e postos de saúde; Efetuar o planejamento, instalação, ampliação e manutenção de sistemas de esgotos sanitários e despejos industriais; Desenvolver ações visando o fornecimento e abastecimento d'água de boa qualidade para população; Programar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, apoiando a instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios; Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda; Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes; Assistir famílias carentes com programas de apoio à melhoria da qualidade de vida; Desenvolver cursos profissionalizantes Desenvolver programas de apoio à criança e o adolescente. EM RELAÇÃO AS METAS FISCAIS foram fixadas conforme segue geração de resultado primário positivo de 5% (cinco por cento) do valor total da receita orçamentária realizada redução do montante da dívida flutuante em 10% (dez por cento); pagamento de precatório judiciais no valor máximo de 2% (dois por cento) do valor recebido das transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios; redução, caso necessária, dos gastos com pessoal, visando manter o limite legal; incremento na arrecadação a cargo do município; implantação de ações de investimento em obras de infra-estrutura, aplicando, pelo menos, de 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentária efetivamente arrecadada; redução do montante da dívida ativa, através de efetiva cobrança judicial ou extrajudicial. Crescimento vegetativo de 2% (dois por cento), considerando-se o comportamento da Receita nos dois últimos exercícios; Elevação de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2016 em virtude de ações relacionadas com o recadastramento tributário, reavaliação de planta de valores e o incremento da fiscalização. Na estimativa das receitas deverá ser considerado o valor destinado ao incentivo do pagamento dos tributos mediante descontos, já definido no Código Tributário Municipal, compensado com as seguintes medidas; atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, objetivando ampliar a base para lançamento dos impostos; revisão da atualização dos critérios para cobrança das taxas municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

atualização do Cadastro de Atividades Econômicas, ampliando o número de contribuintes. METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS - As metas relativas à despesa para o exercício de 2017 visam alcançar maior benefício a menor custo. As metas fiscais para realização das despesas programadas para o exercício são as seguintes: A despesa deverá limitar-se a 90%(noventa por cento) do total da receita prevista, destinando-se 5% (cinco por cento) para geração do superávit primário para amortização da dívida, especialmente Restos a Pagar; 1% (um por cento) para Reserva de Contingência; 2% (dois por cento) para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa e 2% (dois por cento) para amortização de precatórios judiciais; A despesa consolidada com pessoal não deverá ultrapassar 60%(sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento), para o Poder Executivo, observadas as limitações em virtude do crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo. Como todo esclarecimento foram realizados e o público presente mostrou-se satisfeito com o resultado da reunião, que foi encerrada às 16:00 horas do dia 08 de junho de 2016.